



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Agência de Florestas e Biodiversidade de Piranga

Parecer nº 8/IEF/AFLOBIO PIRANGA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0014080/2022-89

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LATICÍNIOS CACIQUE LTDA	CPF/CNPJ: 09.250.501/0001-09
Endereço: EST RIO ESPERA - CAPELA NOVA, KM 01	Bairro: ZONA RURAL
Município: RIO ESPERA UF: MG	CEP: 36.460-000
Telefone: (31)98305-1412	E-mail: queijoscacique@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: LATICÍNIOS CACIQUE LTDA	CPF/CNPJ: 09.250.501/0001-09
Endereço: EST. RIO ESPERA - CAPELA NOVA, KM 01	Bairro: Zona Rural
Município: RIO ESPERA UF: MG	CEP: 36.460-000
Telefone: (31)98305-1412	E-mail: queijoscacique@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: LATICÍNIOS CACIQUE LTDA	Área Total (ha): 0,3905
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Rio Espera
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3155207-28BE.C99D.FAD4.4A29.9853.A58F.7239.8756	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2125	Ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2125	Ha	23K	657493	7693784

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Instalação de Laticínio e ETE	0,2125

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica			0,2125

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/04/2022

Data da vistoria: **19/04/2022**

Data de solicitação de informações complementares: **06/05/2022**

Data do recebimento de informações complementares: **09/06/2022**

Data de emissão do parecer técnico: **20/06/2022**

2. OBJETIVO

Trata-se de solicitação para buscar a regularização ambiental corretiva referente à intervenção já instaurada em Área de Preservação Permanente sem supressão vegetal nativa no quantitativo de 0,2125 ha. No local encontra-se instalado um empreendimento para Fabricação de produtos de laticínios.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de um imóvel rural denominado LATICÍNIOS CACIQUE LTDA com área total de 0,3905 ha onde foi construído um empreendimento com atividade de Laticínios cuja implantação se deu no ano de 2007. A área da intervenção ocorrida em APP, sem supressão de vegetação nativa é de 0,2125 ha.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3155207-28BE.C99D.FAD4.4A29.9853.A58F.7239.8756

- Área total: 0,3905 ha

- Área de reserva legal: 0,00 ha

- Área de preservação permanente: 0,3685 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,3905 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: xxxxx ha

() A área está em recuperação: 0.2316 ha (Esta área está compensada em outro imóvel denominada "Vista Alegre"

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: AV. 4 - 1651 - A área de Reserva legal de 0.2316 ha está compensada no imóvel denominado "Vista Alegre"

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

(X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de regularização, através da obtenção de DAIA corretivo, de uma intervenção feita em APP no ano de 2007 para implantação de um empreendimento instalado para Fabricação de produtos de laticínios. A área de intervenção foi de 0,2125 ha, com a instalação da indústria e das instalações de tratamento de efluentes. A área do imóvel é toda consolidada e não há presença de fragmento de vegetação nativa, a não ser algumas árvores isoladas na margem do curso d'água.

Taxa de Expediente: **1401175459585** - Data do Pagamento: **09/03/2022** - Valor: **R\$ 734,63**

Taxa florestal: Não é o caso.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: **Muito Baixa**

- Prioridade para conservação da flora: **Muito Alta**

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: **Nenhuma informação o IDE SISEMA.**

- Unidade de conservação: **Não está localizada dentro ou próxima de Unidade de Conservação.**

- Áreas indígenas ou quilombolas: **Não há informação sobre Áreas indígenas ou quilombolas na região.**

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Fabricação de produtos de laticínios

- Atividades licenciadas: Fabricação de produtos de laticínios

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS Cadastro

- Número do documento: 2021.07.01.003.0000832

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada na data de 19/04/2022, com acompanhamento do proprietário, Senhor Altair Geraldo Rosa. Na vistoria foi observado o empreendimento instalado ocupando uma área de 0,2125 ha contemplando a indústria e as instalações da ETE (estação de tratamento de efluentes). Toda a área do imóvel encontra-se consolidado e já totalmente antropizado. No imóvel não há presença de fragmentos de vegetação arbórea a não ser algumas árvores isoladas na margem do curso d'água.

A área da Reserva Legal do imóvel está demarcada em outra propriedade do mesmo proprietário, no imóvel denominado "Vista Alegre, no mesmo município. Também a área de Compensação proposta de 1.5721 ha, será feita no mesmo imóvel "Vista Alegre", conforme mapa, poligonal e memorial descritivo inserido no processo.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana

- Solo: A área é ocupada, na sua quase-totalidade, pela subclasse dos latossolos vermelho-amarelos distróficos, que são solos antigos, normalmente profundos, com perfis de seqüência de horizontes pouco diferenciados e textura argilosa. No extremo-noroeste, ocorre pequena mancha de afloramentos rochosos combinados com solos litólicos (pouco desenvolvidos) e cambissolos rasos, ambos de textura areno-cascalhenta.

- Hidrografia: O município pertence à sub-bacia do rio Piranga. O escoamento desse rio faz-se no sentido de oeste para leste, até um pouco adiante da cidade de Presidente Bernardes e por Porto Firme. O rio Piranga é afluente do Rio Doce.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Fitogeograficamente o município de Rio Espera está situado entre os domínios do bioma de Mata Atlântica com tipologia Floresta Estacional Semidecidual. A cobertura vegetal de um modo geral abrange diferentes ecossistemas, que podem ser resumidos em Mata ciliar ou de galeria, Mata de encosta, Cerrado, Campo Limpo, Campo Rupestre e Mata Atlântica.

- Fauna: Para o diagnóstico faunístico foram empregados basicamente o levantamento por observações diretas, além de consultas bibliográficas. No ato da vistoria foram observadas apenas a presença de pequenos pássaros.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

O empreendimento está instalado na área há aproximadamente 25 anos (anterior a 2008) e o sistema de tratamento de efluente foi construído no ano de 2013. Embora a estrutura fora inserida em área de preservação permanente - APP, não houve interferência na calha e no curso do corpo d'água e não houve supressão de vegetação. É importante ressaltar que os limites da fábrica estão isolados, principalmente nos fundos que é a APP não havendo interferência antrópica e de animais

No que se refere à alternativa técnica locacional para o este empreendimento, tem-se algumas considerações:

- Não houve/haverá interferência negativa no corpo hídrico, pois os aspectos físicos e a qualidade da água tanto do curso d'água continua os mesmos;

- Não houve geração de resíduos e movimentação de terra significativa para impactar a córrego;

- O descarte de efluentes é tratado;

- Não houve danos causados à fauna local por já ser uma área antropizada anterior à instalação do empreendimento;

- Não houve danos causados à flora, uma vez que, não houve supressão de vegetação nativa e, conseqüentemente não houve/haverá rendimento lenhoso;

- A intervenção não causou impactos expressivos ao meio ambiente em questão, sendo assim caracterizado de baixo impacto ambiental.

Portanto, conclui-se brevemente, que a situação evidenciada apresenta características favoráveis não havendo melhor alternativa locacional que se justifique em relação a esta regularização.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de regularização de uma intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação, no município de Rio Espera, nas coordenadas UTM - 23K (657493 / 7693784). A intervenção objetivou a construção de instalações de um empreendimento para fabricação de produtos de laticínios. A intervenção ocupou uma área de 0,2125 ha. Como a intervenção já foi realizada sem autorização do órgão ambiental competente, o requerente pleiteia agora a obtenção do DAIA corretivo para uma regularização com o intuito de obter o Licenciamento ambiental junto à SUPRAM/ZM. A intervenção solicitada está em conformidade com os artigos 2º inciso I, Artigo 3º e artigo 16 da Lei 20.922/2013.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

É de esperar que esse tipo de intervenção contribua para a perda do solo, seja ela por escorregamentos ou pela presença de feições erosivas, neste caso em específico não há este problema, uma vez que, a área de APP está totalmente coberta por vegetação rasteira e alguns indivíduos mensuráveis sendo bastante eficazes da contenção do solo. Devem ser adotadas todas as medidas de caráter preventivo e corretivo, para prevenir e reduzir os impactos com base em procedimentos operacionais associados predominantemente às atividades.

- **Compactação e impermeabilização do solo:** Condução da água de chuva para canaletas pluviais.

- **Geração de efluentes:** Tratamento do efluente gerado no sistema implantado (ETE) e monitoramento para fins de atestar a eficiência garantido que a emissão em corpo d'água esteja dentro dos parâmetros estabelecidos.

- **Geração de resíduos sólidos:** Fazer a Coleta seletiva e destinação correta dos resíduos.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de **Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP**, numa área de **0,2125 ha ha**, localizada na propriedade LATICÍNIOS CACIQUE LTDA., com a emissão de DAIA corretivo, sendo que não haverá rendimento de material lenhoso proveniente desta intervenção.”

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS – PRADA - apresentado e inserido ao processo, em área de 1.5721 ha, tendo como referência a poligonal e memorial descritivo anexo ao processo, na modalidade de regeneração natural e de plantio de enriquecimento, nos prazos estabelecidos no cronograma apresentado bem como informados no quadro de condicionantes.”

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não é o caso.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica uma vez que não há rendimento lenhoso.

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRADA e apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Após a implantação do projeto
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto por um prazo mínimo de 5 anos.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sebastião Carlos Bering
MASP: 1021307-2

Nome: Antônio Márcio Cardoso da Cruz
MASP: 1021267-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Carlos Bering, Servidor**, em 21/06/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcio Cardoso da Cruz, Servidor**, em 21/06/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47325095** e o código CRC **169533DF**.